



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 12-11-09 SEÇÃO I PAG 32**

**RESOLUÇÃO SMA-082 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para coordenar os trabalhos referentes ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as diretrizes para a elaboração dos 21 Projetos Ambientais Estratégicos consideraram as mudanças climáticas, o aquecimento global e a necessidade de ações visando o desenvolvimento sustentável;

Considerando a aprovação da Política Estadual de Mudanças Climáticas instituída pela Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que estabelece uma agenda de trabalho,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho, com objetivo de coordenar os trabalhos, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, referentes ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas.

§ 1º - Este Grupo de Trabalho terá como atribuições:

I - Elaborar o cronograma com detalhamento das etapas para cumprimento dos prazos determinados na Lei no prazo de 3 (três) meses, articulando as diversas áreas do Sistema Estadual de Meio Ambiente, incluindo os 21 Projetos Ambientais Estratégicos;

II - Sugerir os atos normativos necessários à consecução da Lei, incluindo a elaboração das propostas de minutas de decreto, no que couber;

III - Sugerir propostas para capacitação e treinamento dos quadros da Secretaria do Meio Ambiente.

§ 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

I - Roberta Buendia Sabbagh - RG nº 34.476.804-1 - Assessoria de Gestão Estratégica, coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - Oswaldo dos Santos Lucon - RG nº 14.009.805 - Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente;

III - Rachael Marmo Azzari - RG nº 34.245.309-9 - Coordenadoria de Educação Ambiental;

IV - Rafaela Di Fonzo Oliveira - RG nº 29.448.963-0 - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;

V - Renata Inês Ramos Beltrão - RG nº 16.146.273 - Coordenadoria de Biodiversidade e Recurso Naturais;

VI - Agostinho Kretan Grillo Guimarães - RG nº 52.208.756-5 - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

VII - Josilene Ticianelli Vannuzini Ferrer - RG nº 13.344.703 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

VIII - Carlos Ibsen Vianna Lacava - RG nº 10.358.079-4 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

IX - Marcos Pereira Marinho Aidar - RG nº 7.623.955 - Instituto de Botânica;

X - Valeria Souza Duarte - RG nº 32.661.072-8 - Assessoria de Comunicação;

XI - Mauro Kazuo Sato - RG nº 6.327.253-2 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

XII - João Wagner Silva Alves - RG nº 13.318.253-8 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

XIII - Flavio de Miranda Ribeiro - RG nº 20.871.756-0 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 3º - As informações técnicas e dados deverão ser fornecidos pela Secretaria do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados para o Grupo de Trabalho, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

**Artigo 2º** - No prazo de 10 (dez) dias o Grupo de Trabalho deverá apresentar sua agenda de trabalho ao Titular da Pasta.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**